



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Ágora – Redes Locais de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto Processo SEI nº 19.04.3137.0054839/2023-95, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Projeto Ágora – Redes Locais de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual por meio da atuação intersetorial e integrada do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o projeto está relacionado com os objetivos estratégicos de fortalecer a proteção integrada e articulada dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis e de fomentar atuação cível integrada para a indução de políticas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Ágora – Redes Locais de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O projeto tem como objetivo fomentar a construção de fluxos e protocolos para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Parágrafo único. Os fluxos e protocolos de atendimento serão implementados por meio da integração entre as instituições do sistema de garantia de direitos, visando ao atendimento de crianças e adolescentes, sem prejuízo de outras iniciativas e atividades relacionadas à proteção infantojuvenil.

Art. 3º Estabelecer que o projeto terá como gestoras as Promotoras de Justiça Camila Costa Britto e Liz-Elainne de Silvério e Oliveira Mendes e como coordenadoras Cristina Aguiar Lara Brasil, Rosângela de Fátima Baia Ferreira, Karolina Vanessa Carlos Varjão, Karina Mariana da Silva Miranda, Janaína Bezerra Nogueira, Pâmela Rodrigues Araújo da Silva e Fernanda Medeiros Baldez.

Art. 4º Estabelecer que as gestoras e as coordenadoras prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração do plano de projeto, a Assessoria de Projetos/Secplan deverá ser informada para proceder às alterações.

Art. 5º Definir que a fase de execução da iniciativa ocorrerá até o mês de novembro de 2025, conforme plano de projeto em anexo.

Parágrafo único. O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma rotina da unidade responsável e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 12/03/2024, às 19:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962453** e o código CRC **5A3AA86B**.

19.04.3137.0054839/2023-95